**Processo nº**: 1104 – 000149/2017

**Interessado**: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | SEMARH

**Assunto**: Prestação de Contas

**Detalhes:** Prestação de Contas, Exercício 2016 | Fundo Estadual de Recursos Hídricos

1. **PREÂMBULO**

Trata-se da análise dos documentos, que compõem a **Prestação de Contas**do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH**,** referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Oficio nº 145/2017 - GS**,** de 16/03/2017, encaminhado a esta Controladoria Geral do Estado, pelo Secretário, Cláudio Alexandre Ayres da Costa e em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Instrução Normativa nº 03/11 e na Lei Estadual nº 5.604/94, na RN nº 02/2003 e na Resolução Normativa nº 001/2016 e no tocante ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados pela FERH.

**2 – ROL DOS RESPONSÁVEIS**

Os gestores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, no Exercício de 2016 foram:

1. Cláudio Alexandre Ayres da Costa

**Secretário de Estado da SEMARH**

1. Michelle Beltrão

**Secretária Executiva de Gestão Interna da SEMARH**

1. Djalma Alves Rios Junior

**Gerente de Finanças e Contabilidade**

**Contador** **- CRC AL- 006091/O-4**

**3 – METODOLOGIA**

Neste trabalho, o enquadramento metodológico efetivou-se por meio de análise de dados e informações explanados e detalhados na Prestação de Contas, elaboradas em observância aos parâmetros da legislação vigente, de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Vale ressaltar que os dados do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, de interesse da população, são reunidos e divulgados no sitio do Poder Executivo, em obediência à Lei de Acesso à Informação (LAI), que foi regulamentada através do Decreto Estadual nº 26.320, de 13 de maio de 2013, contemplando a transparência, determinada pela Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**4 – DO EXAME DOS AUTOS**

Assim sendo, em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Decisão Simples do TCE/AL, no que se refere notadamente ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, o Órgão juntou aos autos os documentos obrigatórios (consolidados) e informações complementares, com base no que dispõe os Art. 2º e 10, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.604/94, RN nº 02/03 TCE/AL, Instrução Normativa nº 03/11 e Resolução Normativa nº 01/2016, como segue:

1. Às fls. 02 e 03 – Consta o Ofício nº 145/2017 - GS, datado de 16/03/2017, do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH,** encaminhando a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2016/UG 530543, onde relaciona os 28 itens da documentação apresentada.
2. Às fls. 04/13 – Consta o Planejamento Estratégico do Órgão e seu desdobramento, com Análise de SWOT, Mapa Estratégico, os Objetivos Estratégicos e respectivas Ações com Marcos de Acompanhamentos.

**Pendência:** Para atendimento ao solicitado pelo item 02 do check list, deve-se acostar aos autos o **Relatório de Gestão abordando os aspectos de natureza orçamentária, financeira, operacional e patrimonial**. Conforme Lei Estadual nº 5.604/94, art. 7º,I.

1. Às fls. 14/19 – Consta o **Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD**.
2. Às fls. 20/51 – Constam **cópias dos Decretos de Créditos Adicionais Abertos no Exercício** **de 2016**.
3. Às fls. 52/54 – Consta o **Demonstrativo da Participação nas Solicitações de Créditos Adicionais**.
4. Às fls. 55/56 – Consta o **Termo de Conferência das Disponibilidades Financeiras (caixa e bancos)**, procedida em 30 de dezembro/2016, contendo informações relativas às contas correntes e os respectivos saldos existentes naquela data.
5. Às fls. 57/58 – Consta a **Relação das Contas Bancárias** existentes.
6. Às fls. 59/118 – Constam as **Conciliações Bancárias e Extratos**.
7. Às fls. 119 e 120 – Consta o **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**, conforme anexo 11 da Lei nº 4.320/64.
8. Às fls. 121/124 – Consta o **Balanço Orçamentário**, conforme anexo 12.a da Lei nº 4.320/64.
9. Às fls. 125/127 – Consta o **Balanço Financeiro**, emitido conforme o anexo 13 da Lei nº 4.320/64.
10. Às fls. 128/132 – Consta o **Balanço Patrimonial**, emitido conforme anexo 14 da Lei nº 4.320/64.
11. Às fls. 133/137 – Consta o **Demonstrativo das Variações Patrimoniais** - **DPV**, emitido conforme anexo 15 da Lei nº 4.320/64.
12. Às fls. 138/142 – Consta **Nota Explicativa de Cancelamento de Restos a Pagar Processados** no Exercício de 2016.
13. Às fls. 143 e 144 – Consta o **Demonstrativo da Dívida Flutuante**, emitido conforme anexo 17 da Lei nº 4.320/64.
14. Às fls. 145/149 – Constam os **Demonstrativos dos Fluxos de Caixa**, emitidos conforme anexo 18.a da Lei nº 4.320/64.
15. Às fls. 150/154 – Consta o **Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis**.
16. Às fls. 155/159 – Consta o **Inventário Físico de Bens Existentes no Almoxarifado**.
17. Às fls. 160 e 161 – Consta **Declaração** afirmando que não houve Adiantamento no exercício de 2016.
18. Às fls. 162/165 – Consta a **Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados** no Exercício de 2016.
19. Às fls. 166/170 – Consta a **Relação dos Processos Licitatórios** ocorridos no Exercício de 2016.
20. Às fls. 171/185 – Consta a **Relação das Despesas Efetuadas com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação*.***
21. Às fls. 186 e 187 – Consta **Declaração** afirmando não ter firmado nenhum convênio em 2016.
22. Às fls. 188 e 189 – Consta **Declaração** afirmando que não houve registro contábil de Compra, de Desapropriação e de Alienação de Bens em 2016.
23. Às fls. 190 e 191 – Consta Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, datada de 14/03/2017, com validade até 31/03/2017, certificando que o Contador Djalma Alves Rios Júnior, com registro no CRC AL sob nº 006091/O-4, encontra-se em situação REGULAR.

**Pendência:** Certidão de Regularidade Profissional vencida do dia 31/03/2017. Deve-se acostar aos autos uma **Certidão de Regularidade Profissional atualizada**.

1. Às fls. 193 e 194 – Consta **Declaração de Bens Patrimoniais** do Secretáriode Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | SEMARH, Cláudio Alexandre Ayres da Costa, datada de 17/03/2017.
2. Às fls. 195/197 – Consta **Declaração**, datada de 20/03//2017.
3. À fl. 198 – Consta despacho da Chefia de Gabinete encaminhando os autos a Superintendência de Controle Financeiro - SUCOF para análise e Parecer de Controle Interno.

Conforme relatado e listado no **ANEXO I** - **CHECK LIST** observa-se que constam justificativas e itens dos documentos complementares, para verificação de cumprimento de procedimento e Instrução da Decisão Simples do TCE/AL.

**5 - CONCLUSÃO**

Evoluímos os autos, sugerindo que sejam encaminhados para Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | SEMARH, a fim de solucionar as pendências apontadas no **item 4- Do Exame dos Autos**, referentes às **alíneas ”b”, “y”**, e em ato contínuo, devolver com as devidas correções para esta Controladoria para parecer conclusivo.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladoria Geral do Estado para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 17 de abril de 2016.

**Cleonice Ferreira de Carvalho**

**Assessora de Controle Interno / Matrícula nº 95-7**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro**

**Matrícula n° 131-7**